

plataforma “Inteligência CNMP”, disponível no sítio eletrônico do CNMP, para a análise de dados referentes às emendas parlamentares na modalidade de transferência especial (“emendas Pix”) destinadas aos Estados e Municípios, visando à fiscalização do recebimento e da aplicação desses recursos.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 323 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 130-A, I, da Constituição Federal e pelos arts. 7º, § 1º, e 12, IV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.1000.0002501/2020-40, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 296 de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 14 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Convocar os Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público para a 1ª Sessão Extraordinária de 2026, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2026, a partir das 14 horas, com continuidade no dia 28 de janeiro de 2026, a partir das 9 horas, para o julgamento dos processos remanescentes da 20ª Sessão Ordinária de 2025 e os indicados pelos respectivos relatores no prazo regimental”. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2025.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

PLENÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00307/2020-06

Relator: Conselheiro JAIME DE CASSIO MIRANDA

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho

Advogados: Fábio Medina Osório – OAB/DF 29.786 e OAB/RS nº 64.975, Rafael da Cás Maffini – OAB/RS 44.404

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região

E M E N T A

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. REFERENDO PELO PLENÁRIO.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros, por unanimidade, em prorrogar o presente PAD por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 90 do Regimento Interno do CNMP, a contar do dia 12 de novembro de 2025.